



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E OFICINAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS REDENÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTE ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 049/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10 Horas,

Do dia 01 de setembro de 2022.

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 913-A, Centro, Redenção/CE

E-mail para contato:licitacaoredencao@gmail.com (qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio de endereço eletrônico).

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | -TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO III | -MINUTA DO TERMO CONTRATUAL |
| ANEXO IV | -MODELO DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E OFICINAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS REDENÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Redenção, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a

participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO 4
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

4.2.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro



da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.2.3.2 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

4.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a FAZENDA FEDERAL a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

4.2.3.4 - Prova de regularidade fiscal junto à FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio;

4.2.3.5- Prova de regularidade fiscal junto à FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

4.2.3.6- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

4.2.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprove que o(a) licitante tenha prestado

ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, com registros no Conselho Regional de Administração CRA-CE.

4.2.4.2 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4.2.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

4.2.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.5.4- Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

4.2.5.4.1 - LG = Liquidez Geral

4.2.5.4.2 - LC = Liquidez Corrente

4.2.5.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

4.2.5.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo IV**);

4.2.6.2- Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo IV**);

4.2.6.3- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo IV**);

4.2.6.4- Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo IV**);

4.2.7- OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, devem apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à prefeitura municipal de REDENÇÃO, assegurando, neste caso, o direito de participação do certame, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

4.2.8- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, timbre impresso do licitante, número de telefone e endereço de e-mail, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias.



contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Planilha de Preços, contendo preços unitários e total, conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.2.5- Preços unitários e totais em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Na hipótese de a proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificada.

5.2.9- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** do Edital.

5.2.10- A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

- O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do(a) PREGOEIRO(A), o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com o menor preço deverá reduzi-lo à um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada



de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos

e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor



oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes

remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como no Termo de Referência;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Unidades Administrativas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Unidades Administrativas;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Unidades Administrativas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Unidades Administrativas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante



VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Unidades Administrativas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Unidades Administrativas do Município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

18.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade

competente para a homologação.

18.3- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

18.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO:

08.122.0005.2.065 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0034.2.067.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância do SUAS

08.244.0034.2.069.000 - Ações do Programa PSB - Piso Básico Fixo

08.244.0034.2.071.0000 - Ações do Programa de Proteção Social Especial – PAEFI

08.244.0034.2.068.0000- Gestão do Programa Bolsa família – IGD/PBF

08.244.0034.2.070.0000- Gestão do Programa Bolsa família – IGD/PBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0001, 0311 e 390

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Redenção, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Redenção, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Unidades Administrativas, do município de Redenção, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente



é o da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Redenção/CE, 16 de agosto de 2022.




MARJORIE BRAGA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E OFICINAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS REDENÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

A PUBLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2004), SEGUIDA PELA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS (2005) E, POSTERIORMENTE, PELA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS (2006), SINALIZA PARA A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NA FORMAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS, OTIMIZANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INVESTIR EM FORMAÇÃO SIGNIFICA PRIORIZAR A OFERTA DE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS, SEUS COMPONENTES E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. NESTE ENTENDIMENTO, O OBJETO SUPRAMENCIONADO COLIMA DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS, INCLUINDO A EQUIPE DA REDE PARCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTORES E CONSELHEIROS DE DIREITO (VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). ESSA POLÍTICA DEVE SER SISTEMÁTICA E CONTÍNUA, SUSTENTÁVEL E PARTICIPATIVA, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES NACIONAIS, SEM DEIXAR DE RESPEITAR TAMBÉM A DESCENTRALIZAÇÃO E AS DIVERSIDADES DA REGIÃO E DO PRÓPRIO TERRITÓRIO, ASSIM COMO A CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE (NOB RH-SUAS, 2006). É PRECISO RESSALTAR QUE O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) APROVOU DUAS RESOLUÇÕES (RESOLUÇÃO Nº 08 – 16/03/2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS – O CAPACITA SUAS E A RESOLUÇÃO Nº 04 – 13/03/2013, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – PNEP/SUAS) COMO IMPORTANTES INSTRUMENTOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS PARA APRIMORAR A EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, AS OFICINAS SÃO RECONHECIDAS COMO UMA MODALIDADE DE TRABALHO GRUPAL. A OFICINA, OU A CONFECÇÃO DE ALGO CONCRETO TRAZ A MATERIALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS IMPLÍCITOS, QUE SOMENTE AS PALAVRAS E O RECURSO VERBAL NÃO SERIAM CAPAZES DE EXPRESSAR E EXPERIMENTAR. DIANTE DISSO, PARTIMOS DESSE CONCEITO DE OFICINA, QUE NECESSARIAMENTE ENVOLVE O FAZER ALGO CONCRETO-PRÁTICO.

O USO DE ATIVIDADES ADMITE A REALIZAÇÃO DE UMA SÉRIE POTENTE DE AÇÕES, QUE PODEM SER CLASSIFICADAS, COMPREENDIDAS E APLICADAS COM DIFERENTES OBJETIVOS, TAIS COMO:

- A) A PARTIR DE TÉCNICAS INTRÍNSECAS (MARCHETARIA, MOSAICO, DANÇA, CULINÁRIA, ENTRE OUTROS);
- B) USO E PRODUÇÃO DO MATERIAL, RECURSO OU EQUIPAMENTO



(CERÂMICA, FOTOGRAFIA, ORIGAMI, PAPEL RECICLADO, BLOG, ENTRE TANTAS OUTRAS);

C) PELOS CAMPOS DE SABER EM QUE SÃO CLASSIFICADAS (ARTÍSTICA, CULTURAL, LITERÁRIA, ESPORTIVA, LÚDICA, DE LAZER, ENTRE OUTRAS);

D) PELAS PROPOSTAS ANTECIPADAMENTE ELABORADAS COM TEMÁTICAS E OBJETIVOS PREESTABELECIDOS (DEBATES SOBRE PERSPECTIVA DE VIDA, INFORMAÇÃO A RESPEITO DO MUNDO DO TRABALHO, PROCESSOS EDUCATIVOS ACERCA DA REDE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO, ENTRE OUTRAS);

E) POR SEREM AÇÕES COTIDIANAS (USAR O TRANSPORTE PÚBLICO, ESTUDAR, ALIMENTAR-SE, JOGAR FUTEBOL, ENTRE OUTRAS);

F) PELOS DIFERENTES SENTIDOS E SIGNIFICADOS QUE OS SUJEITOS EM AÇÃO PODEM DESIGNAR OU IMPRIMIR A PARTIR DE SUAS VIVÊNCIAS PESSOAIS, NESSE CASO, AINDA QUE AS PROPOSTAS TENHAM INDICAÇÕES OU DIRECIONAMENTOS PRÉVIOS, O INTERESSE ESTÁ NA PERCEPÇÃO INDIVIDUAL QUE AQUELA DETERMINADA EXPERIÊNCIA PROPORCIONOU AO PARTICIPANTE DA AÇÃO (SILVA, 2012).

CONSIDERANDO ASSIM, AS OFICINAS COMO UM IMPORTANTE RECURSO PARA O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, VALE DESTACAR QUE AQUELAS QUE, DE FATO, PROMOVEM TRANSFORMAÇÕES. DEVEM PROPICIAR ESPAÇOS DE PERTENCIMENTO AO SUJEITO, VISANDO CONSTRUIR PERSPECTIVAS DE VIDA POR MEIO DE DESCOBERTAS E CAPACITAÇÕES DAS SUAS POTÊNCIAS, QUE FACILITEM O AUTOCONHECIMENTO, A EXPRESSÃO DE SI, QUE DÁ SENTIDO AO QUE SOMOS (LIMA, 2004).

OBJETIVOS GERAIS

- FORTALECER A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA, A PARTIR DA FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS E USUÁRIOS, ALÉM DOS CONSELHEIROS (AS) DE DIREITO VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE AO CMAS;
- DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA QUE OS MESMOS SEJAM CAPAZES DE GARANTIR DIREITOS, DE CONTEXTUALIZAR DE FORMA CRÍTICA A REALIDADE;
- IDENTIFICAR E RECONHECER AS DEMANDAS DA SOCIEDADE.
- GARANTIR A QUALIFICAÇÃO E AÇÃO EMPREENDEDORA DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- PROMOVER AÇÕES DE FORMAÇÕES PERMANENTES E CONTINUADAS, COM BASE EM AÇÕES DIVERSAS, ASSIM COMO NOS PERCURSOS FORMATIVOS DEFINIDOS NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS NECESSÁRIO A GESTÃO E AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS;
- PROMOVER AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO JUNTO AOS CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DOS CONSELHOS DE DIREITOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIORIZANDO AS DEMANDAS DO CMAS, COM BASE NOS PERCURSOS FORMATIVOS DEFINIDOS NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL;
- POTENCIALIZAR A SISTEMATIZAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONHECIMENTOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTRUINDO REFERÊNCIAS TEÓRICAS, TÉCNICAS E

ÉTICO-POLÍTICAS;

- FOMENTAR A PRODUÇÃO ACADÊMICA, PESQUISAS, INVESTIGAÇÕES, ESTUDOS SISTEMÁTICOS, QUE SE DESDOBRAM NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS PARA PUBLICAÇÕES E COMO ORIENTAÇÃO DE PRÁTICAS EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO:

ENTREVISTADORES
DIGITADORES
VISITADORES
ORIENTADORES SOCIAIS
TÉCNICOS DE REFERÊNCIA (ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, ADVOGADO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO)
CONSELHEIROS TUTELARES
CONSELHEIROS DE DIREITOS
COORDENADORES
ADVOGADO
ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGO
ENTREVISTADORES
EDUCADORES SOCIAIS
COORDENADOR CADÚNICO
GESTOR DO PROGRAMA DE TRANFERÊNCIA DE RENDA
USUÁRIOS

EQUIPAMENTOS:

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS
CREAS
CADASTRO ÚNICO E PBF
CONSELHOS DE DIREITOS E SETORIAIS
CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

• **DESPESAS**

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

1. CONTRATAÇÃO, CUSTEIO DE INSTRUTORES (INCLUINDO LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO);
2. ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILA ENCADERNADA;
3. FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, FOLHA DE FREQUÊNCIA, FOTOS E CERTIFICADOS IMPRESSO E DIGITAL;
4. RELATÓRIO DA CAPACITAÇÃO OU OFICINA;
5. VISITAR AS FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES E ARTICULAR O PÚBLICO, QUANDO NECESSÁRIO;
6. ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES;
7. MATERIAL PARA SER DISTRIBUÍDO: BOLSA PARA DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS DOS PARTICIPANTES, BARRÔES, CANETAS, LÁPIS E BORRACHA, MANUAIS E GUIAS;
8. CAMISAS CARACTERIZADAS; (QUANDO FOR NECESSÁRIO)
9. MATERIAL DIDÁTICO PARA PARTICIPANTES



10. MATERIAL AUDIOVISUAL (DATASHOW, MICROFONE, NOTEBOOK, CAIXA DE SOM E OUTROS)

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Secretaria do Trabalho e Assistência

4. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 - OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MEDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSAS ALIMENTÍCIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	4	R\$ 4.880,00	R\$ 19.520,00
2	BOLOS E CONFEITARIA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
3	DOCES DE FESTAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
4	REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
5	ACESSÓRIOS EM BIJUTERIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
6	ARRANJOS FLORAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
7	CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
8	MANICURE E PEDICURE INICIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	4	R\$4.880,00	R\$ 19.520,00
9	MANICURE E PEDICURE AVANÇADO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	4	R\$4.880,00	R\$



	MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS				19.520,00
10	DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS ARTÍSTICA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	4	R\$4.880,00	R\$ 19.520,00
11	MASSAGEM E CUIDADOS CORPORAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
12	BRONZEAMENTO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
13	MAQUIAGEM PROFISSIONAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
14	BORDADO E CROCHÊ (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
15	CABELEIREIRO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
16	CUSTOMIZAÇÃO COM TECIDOS - PATCHWORK (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
17	ARTESANATO EM MATERIAIS ALTERNATIVOS: GESSO, EVA, PALHA E OUTROS. (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
18	INCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - PEDREIRO, PINTURA, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRAULICO, ETC (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	6	R\$4.880,00	R\$ 29.280,00
19	BRINQUEDOS ARTESANAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$4.880,00	R\$ 14.640,00
20	ARTE E FOTOGRAFIA				



(COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	3	R\$ 4.880,00	R\$ 14.640,00
VALOR TOTAL R\$ 326.960,00				

LOTE 2 – CAPACITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MEDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIREITOS SOCIAIS E SEGURIDADE SOCIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA LEGISLAÇÃO E ATUAÇÃO TÉCNICA NO SUAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
2	SUAS: O QUE É E SEUS PRINCÍPIOS; OBJETIVOS; POPULAÇÃO USUÁRIA - ATUALIZAÇÃO SOBRE ESPECIFICIDADES E INTERFACES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
3	FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SUAS: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PRONTUÁRIO FÍSICO, SINCON, BPC NA ESCOLA, PIA E PAF. (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
4	CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
5	FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
6	DIALOGANDO SOBRE A LEGISLAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO ÂMBITO DO ECA COM FOCO NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CREA- AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAEFI (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00



	MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS				
7	O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AQUISIÇÃO DE CAPACIDADES NO ÂMBITO COGNITIVO, MOTOR, EMOCIONAL E SOCIAL JUNTO AO PCF - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
8	PRÁTICAS DE LITERANCIA E AÇÕES LÚDICAS NAS VISITAS DOMICILIARES DO PCF - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ - METODOLOGIAS DE TRABALHO COM AS FAMILIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
9	CRAS: TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DO PAIF E SCFV: ACOLHIDA, OFICINAS COM FAMÍLIAS, AÇÕES COMUNITÁRIAS E PARTICULARIZADAS E ENCAMINHAMENTOS - ATENDIMENTO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS (O QUE SÃO) (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
10	A PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
11	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL AOS TRABALHADORES (POR UNIDADE) (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 7.515,00	R\$ 7.515,00
12	CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREENCHIMENTOS DOS INSTRUMENTAIS AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
13	ESCUITA QUALIFICADA - FORMAÇÃO SOBRE O TRABALHO COM CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA. (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
14	CADÚNICO PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$



	EXISTENTES E OFERTADOS; SISTEMAS DE CONDICIONALIDADES (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS				4.855,00
15	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV: PROCESSO DE COMO PLANEJAR (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
16	GESTÃO DO SUAS - SUPORTE NA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E GUARDA DOCUMENTAL DAS DESPESAS DO FMS EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº 124 DE 29 DE JULHO DE 2017 (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
VALOR TOTAL R\$ 87.980,00					

Perfazendo o valor global R\$ 414.940,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°002.2022

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ (____), com prazo de execução por 12(doze) meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

LOTE 01 - OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MEDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

LOTE 2 - CAPACITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MEDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

NOME: ENDEREÇO: CNPJ/CPF N°:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF N°:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: por 12(doze) meses
CONTA BANCÁRIA:
TELEFONE:
EMAIL:

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO

Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a) _____, doravante

denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, com endereço eletrônico _____ e telefone de contato _____ no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES E OFICINAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS REDENÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº _____, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil.



de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____ será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Instituto de previdência – Redenção Prev. eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao instituto de Previdência- Redenção Prev.

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do instituto de previdência – Redenção Prev, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao instituto de previdência – Redenção Prev, do município de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção/CE, ____ de _____ de _____.

..... Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Cargo do Ordenador(a) de Despesas CONTRATANTE Nome do representante Legal Empresa CONTRATADO(A)
---	---

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome:
CPF: _____

02. _____ Nome:
CPF: _____



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal, Sr(a) _____ o(a) portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2022

(Representante Legal)



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2022

.....
OUTORGANTE